

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente documento tem como objeto a aquisição e instalação de persianas de alumínio brancas de 25 mm incluindo fornecimento do sistema completo de persianas, trilhos, suportes, cordões e demais acessórios, bem como o serviço de instalação, visando atender às necessidades do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, em Brasília-DF.

1.2. O quantitativo total de persianas a ser fornecido e instalado corresponde a aproximadamente 104,49 m², conforme dimensionamento das aberturas do edifício especificados no Quadro 1 e Anexo I. Os itens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o detalhamento das medições e ajustes realizado em campo pela contratada.

Quadro 1 – Medida das esquadrias.

Medida	Quantidade
1,16m X 3,00m	3 janelas
1,12m X 3,00m	3 janelas
1,18m X 3,00m	8 janelas
1,08m X 3,00m	1 janela
2,34m X 3,00m	1 janela
5,78m X 3,00m	Fachada completa com 5 janelas
9,35m X 3,00m	Fachada completa com 8 janelas

1.3. O regime de execução do contrato será o de menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de controle da entrada de luz natural nos ambientes do PISAC, contribuindo para o conforto visual dos usuários, a adequação das condições de trabalho em diferentes situações de luminosidade e a preservação dos equipamentos e mobiliários contra incidência solar direta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As persianas deverão ser confeccionadas em alumínio esmaltado de alta resistência, com lâminas horizontais de 25 mm, pintura eletrostática, trilhos laterais, sistema de recolhimento superior e mecanismos de acionamento manuais (com haste ou cordão).

3.1.1. As peças deverão ser fornecidas sob medida, conforme dimensões das esquadrias indicadas pela Contratante.

3.1.2. O serviço de instalação deverá contemplar todos os insumos, fixações e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

3.1.3. As persianas deverão permitir abertura e fechamento parcial ou total, além do controle do ângulo das lâminas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço de fornecimento e instalação a ser contratado mediante processo licitatório, na modalidade adequada, pelo critério de julgamento de menor preço global.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. O modo de disputa será aberto e fechado;

4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar visita técnica nas instalações do local onde será realizados os serviços, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sendo indispensável o agendamento

prévio no e-mail licitacao@finatec.org.br

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da instalação;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da instalação, por intermédio do agente fiscalizador;

6.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à instalação.

6.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.6. Convocar a qualquer momento, os técnicos da Proponente vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

6.7. Pagar à Contratada o valor contratado.

- 6.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual.
- 6.9.** Realizar avaliação da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer persianas em conformidade com as especificações técnicas.
- 7.2.** Realizar a instalação com mão de obra especializada.
- 7.3.** Garantir a integridade do acabamento dos ambientes durante a execução do serviço.
- 7.4.** Substituir ou reparar, sem ônus adicional, eventuais defeitos ou não conformidades.
- 7.5.** Garantir o pleno funcionamento do sistema de acionamento standard instalado, respeitando as normas de segurança e qualidade aplicáveis.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O recebimento será feito em duas etapas:
- 8.1.1.** Recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da instalação.
 - 8.1.2.** Recebimento definitivo, após o prazo de testes e ajustes, atestando o funcionamento pleno do sistema de acionamento standard.
- 8.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único pagamento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de

todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para fornecimento e instalação será de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela coordenação do projeto.

11. GARANTIA

11.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou instalação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Técnica verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão Técnica reputará o Proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.3.1 Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão Técnica.

12.3.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

12.3.3 É dever do Proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela Comissão Técnica ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

12.4. O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de **01 (um) dia útil**, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e sociedades cooperativas, conforme instrui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1 Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser “escaneados” e remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema Compras Governamentais – opção “enviar anexo”, no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da convocação do Presidente da Comissão Técnica, de forma que ao término da fase de lances toda a documentação já esteja com a Comissão Técnica para análise.

12.4.2 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

12.4.3 Serão aceitas somente cópias legíveis.

12.4.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4.5 A Comissão Técnica reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.4.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.7 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o disposto no **item 12.4.1** os proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.6.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

12.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede do proponente;

12.7.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

12.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1 A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou privadas, compatível com o objeto desta contratação, ou seja, referente ao fornecimento e instalação de persianas e películas, com área mínima a 50% do objeto a ser contratado.

12.9.2 A empresa fará a apresentação do atestado, conforme o item a ser disputado.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários para custear a contratação em tela são provenientes do convênio com a FINEP de nº 01.14.0032.00.

14. AMOSTRAS

14.1 A proponente que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostras dos produtos cotados para análise e aprovação da área técnica do projeto.

14.2 A empresa deverá apresentar amostra, referente ao item que esteja concorrendo, bem como apresentar a ficha técnica do produto.

14.3 A reprovação das amostras apresentadas pela proponente de menor preço não impede a convocação das proponente remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

14.4 A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer no local onde será prestado os serviços.

14.5 A resposta para a proponente sobre a aprovação ou reprovação da amostra, será em até 05 (cinco) dias após o recebimento das amostras.

14.6 Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pela área técnica do projeto.

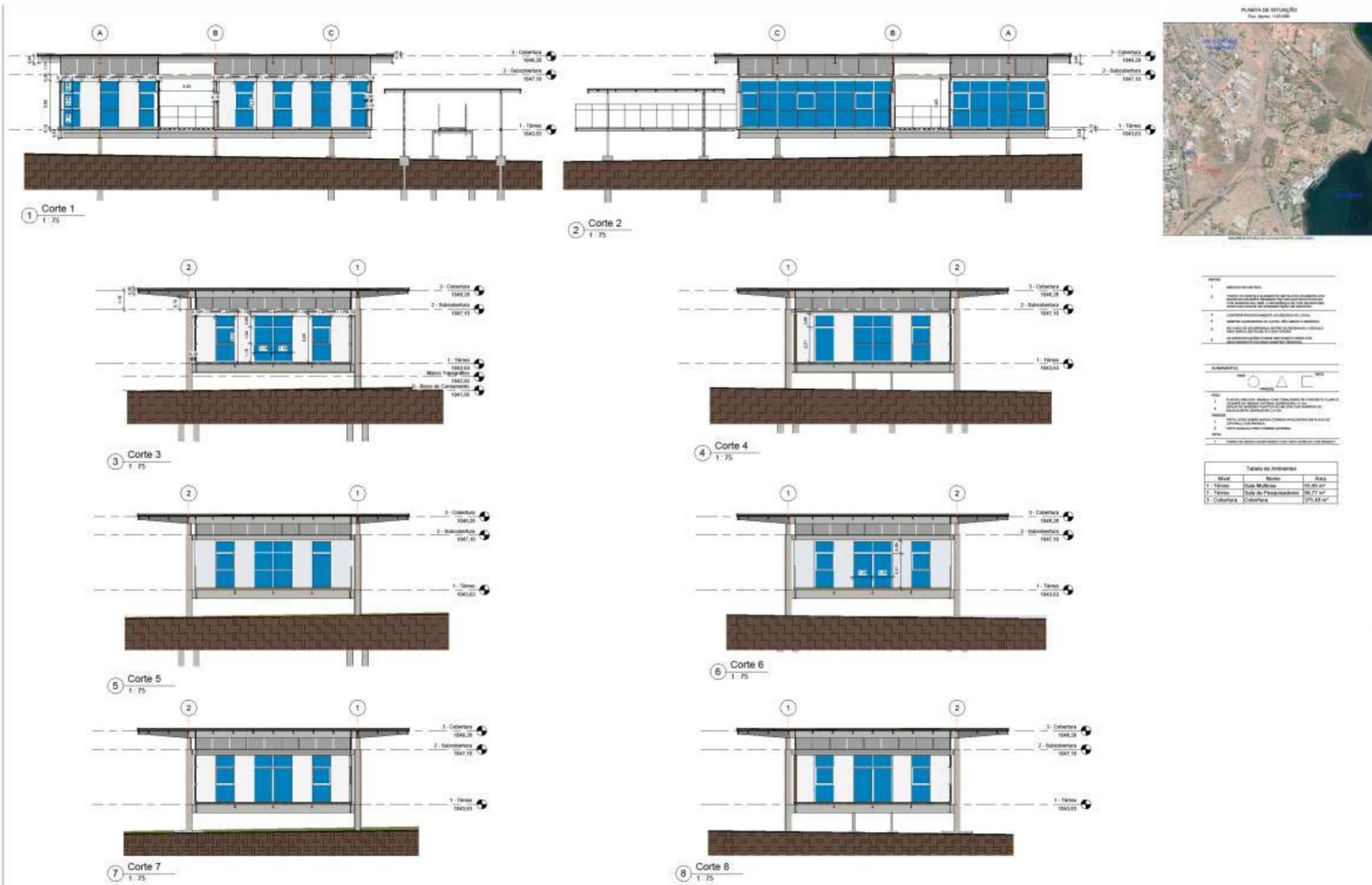
14.7 Caso a amostra apresentada e aprovada, esteja de acordo com as medidas que podem ser aproveitadas, estas serão descontadas do quantitativo a serem entregues.

14.8 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela proponente em até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação ou descartadas.

Brasília, 00 de setembro de 2025.

LEONARDO DA SILVEIRA PIRILLO INOJOSA

Coordenador do Projeto



Legenda

- 1 - Cobertura
- 2 - Subcobertura
- 3 - Colunas
- 4 - Trazos
- 5 - Base de Concreto
- 6 - Muro de Alvenaria
- 7 - Piso de Concreto

Acabamentos

Legenda Símbolos

Legenda

Tabela de Áreas

Item	Nome	Área
1	Trazos	10,00 m²
2	Trazos	10,00 m²
3	Cobertura	10,00 m²



PISAC PARQUE DE INOVAÇÃO E SUET AMB. CONSTRUIDO.
 INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
 UNB
 Nº 00
 0303